



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, Com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor Valdemar Batista Nepomoceno, brasileira, casado, inscrita no CPF: 211.063.121-04 de Identidade nº 527.293, expedida pelo órgão SSP/TO, *EM PARCERIA COM OS FUNDOS*:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77.8900-000 CNPJ: 11.246.570/0001-82, através da Pregoeira e equipe de apoio designando através decreto 04/2021 do dia 04 de janeiro de 2021 conforme despacho do Gestor, senhor, TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 046.549.141-37, e RG 1.115.368 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Riachinho, na Avenida Jerusalém, Centro, Riachinho Tocantins;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ:14.797.972/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social senhora MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF: 012.794.801-57 de Identidade 773.522, expedida pelo órgão SSP/TO. Residente domiciliado na AVENIDA BRASIL numero 729, Centro, Ananás Tocantins;

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 19.870.299/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pela Gestor do Fundo Municipal de educação o senhor ACLEILTON COSTA DO CARMO, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 004.112.621-14 de Identidade 067377772018-5, expedida pelo órgão SSP/MA. Residente domiciliado na Rua Jose Honorato da Cruz, Centro, Ananás Tocantins;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO NA FORMA ELETRONICA SOBRE O Nº 02/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2021 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM;

HORÁRIO PARA JULGAMENTO: 14H30MIN (dez) do dia 11 de fevereiro de 2021 Horário de Brasília.

DATA E HORARIO PARA IMPUGNAÇÃO 08/02/2021 AS 14H30MIN

DATA E HORARIO PARA ESCLARECIMENTO 08/02/2021 AS 17H30MIN

INICIO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 02/02/2021 AS 09H30MIN

FIM DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 11/02/2021 AS 07H00MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação

OBJETO	<p>Constitui objeto de a Selecionar a melhor proposta de preço melhor condições de pagamento para contratação de empresa especializada no ramo para prestar os serviços de instalações de aparelho de ar condicionados e manutenção preventiva e corretiva nos freezers, geladeiras e ar condicionado junto a esta Administração <i>Funda de Educação Assistência Social e Saúde</i>.</p> <p>Conforme especificado na tabela abaixo:</p>
--------	--

Tabela termo de referencia



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



ORDEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. PROP. LUBRIFEX	VLR UNIT PROP. PAULINO	VLR UNIT PROP. SOLANGE	QUNT PROPOSTA	VALOR DAS TRES	VALOR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	30	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR DE 9000BTU	275,00	300,00	270,00	3	845,00	281,67	8.450,00
2	30	SERVIÇO	INSTALÇÃO DE AR DE 12.000 BTU	290,00	300,00	280,00	3	870,00	290,00	8.700,00
3	10	SERVIÇO	INSTALÇÃO DE AR DE 18.000 BTU	298,00	300,00	290,00	3	888,00	296,00	2.960,00
4	10	SERVIÇO	INSTALÇÃO DE AR DE 24.000 BTU	315,00	300,00	290,00	3	905,00	301,67	3.016,67
5	40	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 9.000 BTU	180,00	195,00	210,00	3	585,00	195,00	7.800,00
6	40	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 12.000 BTU	190,00	195,00	170,00	3	555,00	185,00	7.400,00
7	10	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 17.000 BTU	200,00	210,00	180,00	3	590,00	196,67	1.966,67
8	10	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 18.000 BTU	200,00	210,00	180,00	3	590,00	196,67	1.966,67
9	20	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 24.000 BTU	235,00	230,00	230,00	3	695,00	231,67	4.633,33
10	20	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 30.000 BTU	235,00	250,00	230,00	3	715,00	238,33	4.766,67
11	10	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 NOS AR DE 9.000 BTUS	210,00	210,00	200,00	3	620,00	206,67	2.066,67



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



12	10	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 NOS AR DE 12.000 BTUS	210,00	220,00	200,00	3	630,00	210,00	2.100,00
13	10	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 NOS AR DE 17.000 BTUS	210,00	220,00	200,00	3	630,00	210,00	2.100,00
14	10	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 NOS AR DE 18.000 BTUS	210,00	220,00	200,00	3	630,00	210,00	2.100,00
15	10	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 NOS AR DE .24.000 BTUS	255,00	260,00	250,00	3	765,00	255,00	2.550,00
16	10	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 NOS AR DE 30.000 BTUS	255,00	260,00	250,00	3	765,00	255,00	2.550,00
17	10	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURAS	90,00	100,00	80,00	3	270,00	90,00	900,00
18	5	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE FREEZES	90,00	100,00	80,00	3	270,00	90,00	450,00
19	5	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS	90,00	100,00	80,00	3	270,00	90,00	450,00
20	10	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS AR CONDICIONADOS TROCA CAPACITOR	60,00	68,00	58,00	3	186,00	62,00	620,00
21	5	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS AR CONDICIONADOS TROCA DE PLACA	185,00	190,00	180,00	3	555,00	185,00	925,00
22	5	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS AR CONDICIONADOS TROCA DE COMPRESSOR	600,00	630,00	595,00	3	1.825,00	608,33	3.041,67
23	5	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS BEBEDOUROS MOTOR	294,00	300,00	290,00	3	884,00	294,67	1.473,33
24	5	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS BEBEDOUROS GÁS	246,00	260,00	250,00	3	756,00	252,00	1.260,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



25	5	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS BEBEDOUROS TERMOSTATE	75,00	80,00	70,00	3	225,00	75,00	375,00
26	5	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS GELADEIRA TERMOSTATE	75,00	80,00	70,00	3	225,00	75,00	375,00
27	5	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS GELADEIRA MOTOR	338,00	340,00	330,00	3	1.008,00	336,00	1.680,00
28	5	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS FRIZES MOTOR	338,00	340,00	330,00	3	1.008,00	336,00	1.680,00
29	5	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS FREEZES GÃS	256,00	260,00	250,00	3	766,00	255,33	1.276,67
30	5	SERVIÇO	REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS FREEZES TERMOSTATE	75,00	80,00	70,00	3	225,00	75,00	375,00
										80.008,33

3. RECURSOS VINCULADOS: AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS.

4. JUSTIFICATIVA: TAL CONTRATAÇÃO TEM A FINALIDADE DE ATENDER À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAUDE E PREFEITURA DESTE MUNICIPIO, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS FREEZERS, GELADEIRAS E AR CONDICIONADO.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

órgão	Unidade	Função Programática	Elementos de	ficha	Fonte
-------	---------	---------------------	--------------	-------	-------



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



			despesa		
13	18	10.122.52.2051	3.3.90.30/3.390.39	172/175	40
13	18	10.301.1324.2054	3.3.90.30/3.390.39	192/194	401
13	18	10.301.1324.2055	3.3.90.30/3.390.39	200/202/203	401/498
13	18	10.302.1327.2319	3.3.90.30/3.390.39	240/242	40/401
13	18	10.304.1330.2065	3.3.90.30/3.390.39	250/252	401

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
16	05	12.122.52.2020	3.3.90.30/3.3.90.39	329/333	20
16	05	12.301.407.2307	3.3.90.30/3.3.90.39	340/342	20/30.40/200/203
16	05	12.361.407.2332	3.3.90.30/3.3.90.39	344/346	298
16	05	12.361.1332.2022	3.3.90.30/3.3.90.39	348/350	200
16	05	12.361.1333.2023	3.3.90.30/3.3.90.39	357/359	30
16	05	12.365.1333.2027	3.3.90.30/3.3.90.39	367/369	20/222
16	05	12.361.2027	3.3.90.30/3.3.90.39	374/377	40

Prefeitura municipal de Ananás

orgão	Unidade	Função Programática	Elementos de despesa	ficha	Fonte
10	02	4.122.52.2002	3.3.90.30/3.3.90.39	4/7	10
10	02	4.122.52.2005	3.3.90.30/3.3.90.39	35/37	10
10	02	20.122.52.2014	3.3.90.30/3.3.90.39	59/61	10



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



10	02	27.122.52.2031	3.3.90.30/3.3.90.39	82/84	10
10	02	18.122.52.2036	3.3.90.30/3.3.90.39	101/103	10
10	02	15.122.52.2037	3.3.90.30/3.3.90.39	120/122	10
10	02	4.123.1338.2009	3.3.90.30/3.3.90.39	142/145	10

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão	Unidade	Função Programática	Elementos de despesa	Ficha	Fonte
14	16	8.244.1002.2073	3.3.90.30/3.3.90.39	259/263	10
14	16	8.244.1002.2320	3.3.90.30/3.3.90.39	266/268	701
14	16	8.244.1002.2321	3.3.90.30/3.3.90.39	272/276	701
14	16	8.244.1002.2322	3.3.90.30/3.3.90.39	279/282	701
14	16	8.244.1002.2324	3.3.90.30/3.3.90.39	288/291	701
14	16	8.244.1002.2326	3.3.90.30/3.3.90.39	300/302	10/701
14	16	8.244.1002.2327	3.3.90.39	309	701

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

GARANTIA: Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



9.1– A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação da (s) Secretaria (s) através de Requisições de Compra e emissão de Pedidos de Compra, devendo ser entregues no prazo máximo de 24/H (VINTE) E QUATRO HORAS, após o recebimento do Pedido de Compra;

9.2- O Objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

9.3– Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias, UTEIS contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10

DO PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal.

10.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

10.3- As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuem tal sistema.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



10.3.1- Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do Estado, Municipal, CNDT e Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União.

10.4- Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.6- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

10.7 - O ISS se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente na sede da contratante.

10.8- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inimplância, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Comunicar a Prefeitura municipal de Ananás Tocantins qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.2 – Manter informada a Prefeitura de Ananás Tocantins quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Durante a vigência da presente licitação poderá haver inclusão de novos serviços conforme necessidade, bem como a exclusão em virtude das necessidades administrativas.

13.2 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



13.3 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços

13.4 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 - A empresa contratada deverá refazer os serviços que não atenderem os anseios da administração no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação, sendo que em caso de não aceitação dos serviços, os custo operacional será por conta da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS AOS DIAS 29 DE JANEIRO DE 2021

CLEUDEIR SILVA ARAUJO
Pregoeira